



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O objeto desta Licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Eventual Aquisição Insumos Agropecuários (gêneros alimentícios e medicamentos) para alimentação e tratamento dos animais, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente Licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de Licitação referente ao PROCESSO Nº 171/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020; EDITAL Nº 89/2020; REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de Licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ / _____ de 2020

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guaíra, Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2020**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 9869/2019 de 31/11/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 31/11/2019, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5745 de 31/10/2020, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2020, das 08h às 16h no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>).

Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX

<https://www.dropbox.com/sh/a0vl5n3hs4rd0ah/AADpy7JnSTK4noDM6-eP9Eyta?dl=0>

- AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTACAO.EXE e PLANILHA.XML.

Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Condições de Entrega do Objeto: O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega da nota de empenho à Contratada.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Zoológico Municipal situado à Rua 10, nº 080 - Centro no horário das 8h às 15h de segunda à sexta-feira.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- SALA DE LICITAÇÕES - localizada no prédio do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DE LICITAÇÕES - localizada no prédio do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Eventual Aquisição Insumos Agropecuários (gêneros alimentícios e medicamentos) para alimentação e tratamento dos animais, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente Licitação.

1.1.2 - A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.11 - ANEXO 11 - QUADRO DE COTAÇÃO;

1.4 - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESSÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens 03, 06 e 07 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) Licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os Licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta Licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e Suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do Licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da Licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Licitante, ou o seu Representante Legal, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do Licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.1.1 - O Licitante ou o seu Representante Legal que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular Intenção de Recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a Sessão.

4.2 - Considera-se como Representante Legal do Licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com Firma Reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o Credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante Legal do Licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social do Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com Firma Reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.6 - Informações Complementares para Audep / Tribunal de Contas, conforme anexo 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O Licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4 - Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregue **fora dos envelopes Proposta e Habilitação**, no momento do Credenciamento;

4.2.4.1 - O Licitante ou o seu Representante Legal que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3; 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**), estará impedido de apresentar lances, formular Intenção de Recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a Sessão;

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) Licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

Data: até **09h do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2020**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

Data: até **09h do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2020**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por Via Postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou Aviso de Recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da Sessão pública.

5.3 - A remessa Via Postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.3.1 - A Proposta de Preço e os documentos para Habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser devidamente acondicionados e igualmente fechados e indevassável;

5.3.2 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes.

5.3.3 - A remessa Via Postal implicará na renúncia do Licitante em credenciar preposto para representá-lo na Sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na Sessão respectiva.

5.3.4 - O Município de Guaíra/SP não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas Via Postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5.4 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

Data: até **09h do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2020**

5.5 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta.

5.6 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da Proposta apresentada, bem como, na Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo Licitante ou seu Representante Legal, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da Proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da Proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A Proposta dos Preços do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da Proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Além da Proposta Escrita (item 6.1), deverão também os Licitantes apresentarem a Proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX abaixo:

<https://www.dropbox.com/sh/a0vl5n3hs4rd0ah/AADpy7JnSTK4noDM6-eP9Eyta?dl=0>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO.EXE E PLANILHA ELETRÔNICA; Caso haja dificuldade, os mesmos arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

6.4.2 - A empresa(a) Licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua Proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva Proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da Proposta Impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a Proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o/o Licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o/o Licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

6.4.5 - A não apresentação da Planilha Eletrônica, NÃO SERÁ MOTIVO DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da Proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as Propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos Licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de maior valor, observado o decréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao 1º (primeiro) lance.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de Licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a 1ª (primeira) colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As Propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada e o Licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da 1ª (primeira) colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas Propostas de Licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das Licitantes 1º (primeiro) poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos Licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre Propostas, ou entre Propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a Proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a Proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Ato Convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, sob pena de não aceitação da Proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.5 - Se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

ATENÇÃO PARA OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Alvará e/ou Licença de Funcionamento vigente, da Vigilância Sanitária da sede do licitante;
- h) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de Certidão que comprove Plano de Recuperação Acolhido ou Homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; (prazo de 90 (noventa) dias).

ATENÇÃO PARA OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal OU Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **(Municipal OU Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativa.

10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, **DEVERÁ** apresentar toda a Documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data e Abertura do Certame.

10.1.4 - Qualificação Técnica:

10.1.4.1 - NÃO SERÃO EXIGIDOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

10.1.5 - Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

I - Reconhecimento de Firma, devendo o Agente Administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do Documento de Identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do Agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao Agente Administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela Documentação, de sorte que, descumprida essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do Contrato ou Documento Equivalente, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome do Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da Regularidade Fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter Certidões de Órgãos ou Entidades Emissoras de Certidões por Sítios Oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua Regularidade Fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A Declaração do Vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da Fase Recursal.

10.15.2 - A não-regularização da Documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

10.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da Sessão, desde que não tenham sido Interpostos Recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja Rescisão do Contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da Proposta final do Licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A Proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Licitante ou seu Representante Legal.

12.2 - A Proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o Licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer Licitante poderá, ao final da Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a Fase Recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

15.1 - NÃO SERÃO EXIGIDAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da Licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos Licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última Proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, Preços Registrados e demais condições.

16.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

16.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.9 - A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 - Até a assinatura do Termo de Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos Preços Registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à Revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

24.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente Lei Orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

1 MUNICÍPIO DE GUAÍRA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2099 0000 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

011302 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2081 0000 - MANUTENÇÃO DO ZOOLOGICO

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

26 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da Licitação:

26.1.1 - Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

26.1.2 - Apresentar Documentação falsa;

26.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

26.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6 - Cometer fraude fiscal;

26.1.7 - Fizer declaração falsa;

26.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de Suspensão de licitar e impedimento de contratar e de Declaração de Inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta Licitação:

26.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

26.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da Licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.

28 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o Interesse Público.

28.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de Interesse Público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

28.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

28.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

28.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

28.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do pregão.

29.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

29.4.2 - Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

29.4 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

29.5 - No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

29.6 - A Homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

29.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de Interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.8 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

29.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do Interesse Público.

29.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h.

29.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

29.13.2 - No link DROPBOX abaixo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



<https://www.dropbox.com/sh/a0vl5n3hs4rd0ah/AADpy7JnSTK4noDM6-eP9Eyta?dl=0>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO.EXE E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

29.14 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

29.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29.17 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da Proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

30 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

30.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedor será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 05 de outubro de 2020

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com

CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Guairá-SP, 29 de Julho de 2020.

Ofício: 022/2020

Exmo. sr. Prefeito Municipal

29.07.20
CIENTE
ENCAMINHO PARA
PROVIDÊNCIAS
CABIVEIS
PREFEITO

Encaminho este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição dos seguintes produtos:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco
Justificativa/Finalidade	Aquisição insumos agropecuários (rações e medicamentos) para alimentação e tratamento dos animais pertencentes ao plantel do Zoológico Municipal. O plantel é composto por cerca de 300 animais da fauna silvestre brasileira dentre eles aves, répteis e mamíferos de pequeno e grande porte que possuem necessidades nutricionais específicas. A aquisição dos gêneros alimentícios e insumos veterinários supracitados se faz necessária a fim de atender as necessidades nutricionais bem como a necessidade de prevenção e tratamento de possíveis doenças que possam acometer os animais alocados no Canil Municipal e pertencentes ao plantel do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco. A devida nutrição e cuidados veterinários desses animais são exigidos por lei e de responsabilidade da administração municipal por meio dos setores competentes.
Objeto	Descrito abaixo
Vigência Contratual	12 (doze) meses.
Local(is) de Entrega	Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco – Rua 10, nº 080 – Centro. Entrega de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00h.
Entrega Parcelada	Entrega parcelada conforme necessidade.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30 – Material de Consumo 01 13 02 – Departamento de Meio Ambiente 18 542 0030 2081 0000 - Manutenção do Zoológico

30/07/20
P



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Município de Guaiara

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Indicação do Gestor Contratual	Ana Paula Chaves Campos
Quantidade Total (a ser contratada)	Abaixo descrita

Insumos Agropecuários:

1	2	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1.		Girassol Graúdo	Embalagem com 22.8 kg	40 unidades	70 unidades
2.		Milho Graúdo	Embalagem com 50 kg	60 unidades	130 unidades
3.		Quirela de milho a granel Vitaminas A 3000UI Vitamina B12 4mcg vitamina D3 1000UI vitamina E 5 mg unidade (máx.) 12 % proteína bruta (mín.) 7% Extrato etéreo (mín.) 3% matéria fibrosa (máx.) 4% matéria mineral (máx.) 0,3% cálcio (máx.) 0,02% fósforo(mín.) 0,05%	Kg	150 Kg	230 Kg
4.		Ração para bezerros peletizada. Fibra bruta (máx.) 100 g/kg fósforo (mín.)6,0 g/kg Extrato Etéreo (mín. e máx.) 10,0/ 13,0 g/kg proteína bruta (mín) 180,0 g/kg matéria mineral (máx.) 100,0 g/kg antioxidante (mín.) 0,412 MG/kg cobre (mín.) 18 MG/kg	Embalagem com 40 kg.	60 unidades	110 unidades
5.		Ração para cães filhotes. Umidade (Max) 120g/kg (12%) Proteína Bruta (Min) 250g/kg (25%) Extrato Etéreo (Min)80 g/kg (8%) Matéria Fibrosa (Max) 30g/kg (3%) Matéria Mineral (Max) 110 g/kg (11%) Cálcio (Min) 10 g/kg (1%) Cálcio (Max) 20 g/kg (2%) Fósforo (Min) 9.000mg/kg (0,9%) Sódio (Min) 3.100 mg/kg Potássio (Min) 6.200 mg/kg Zinco (Min) 240 mg/kg Ácido Linoleico (Min) 24 mg/kg Vitamina E (Min) 140 UI/kg Selênio (Min) 0,4 mg/kg Ferro (Min) 120mg/kg Triptofano (Min)0,8g/kg	Embalagem com 15 kg.	80 unidades	150 unidades
6.		Ração para cães adultos. Proteína (mín.) 190g/kg Extrato Etéreo (mín.) 70g/kg umidade (máx.) 120g/kg matéria fibrosa (máx.)50g/kg matéria mineral (máx.)90g/kg	Embalagem com 15 kg.	150 unidades	250 unidades



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

7.	Cálcio(máx.) 22g/ kg fósforo (máx.) 14g/ kg Ração para gatos adultos. Umidade (Max) 120g/kg Proteína bruta (Min) 360g/kg Extrato Etéreo (Min) 150g/kg Matéria fibrosa (Max) 25g/kg Matéria mineral (Max) 75g/kg Cálcio (Min/Max) 8.000mg/kg/ 14g/kg Fósforo (Min/Max) 8.000mg/kg 14g/kg	Embalagem com 15 kg.	50 unidades	100 unidades
----	--	----------------------	-------------	--------------

Itens Veterinários:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
8.	Alimento em pó para filhote de aves à base de albumina, ovo em pó integral, vitaminas, macro e micro nutrientes. (CC Albium ou similar).	Embalagem com 300g	5	10
9.	Amitraz tópico	Embalagem com 20 ml	01	30
10.	Antianêmico oral similar hemolitan	Embalagem com 30 comp.	01	10
11.	Cetrato de Maropitant (similar Cerenia)	Embalagem com 20 ml	01	10
12.	Cloridrato de Cetamina injetável.	Embalagem com 10 ml	10	25
13.	Cloridrato de Xilazina injetável.	Embalagem com 10 ml	10	30
14.	Colírio à base de Sulfato de Condroitina A e Ciprofloxacina	Embalagem com 5 ml	01	05
15.	Complemento vitamínico Glicopan ou similar.	Embalagem com 250ml	10	20
16.	Complexo vitamínico para aves (vitaminas A, D3, E, B1 e B6, pantotenato de cálcio, nicotinamida).	Embalagem com 15ml	05	30
17.	Dipirona Sódica injetável.	Embalagem com 50 ml	03	6
18.	Doxiciclina comprimidos 100 mg.	Embalagem com 20 comp.	10	20
19.	Doxiciclina injetável.	Embalagem com 20 ml.	05	20
20.	Enrofloxacino 2,5% injetável.	Embalagem com 20 ml	05	20
21.	Ketoprofeno injetável (1%)	Embalagem com 10 ml	01	20
22.	Ketoprofeno oral 20mg	Embalagem com	01	20



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		10 comp.		
23.	Medicamento antipulgas à base de Spinosad – Comfortis ou similar.	Embalagem com 01 comp.	4	08
24.	Oxitetraciclina injetável.	Embalagem com 50 ml	4	08
25.	Oxitetraciclina para aves – Avitrin Antibiótico ou sililar (gotas).	Embalagem com 10 ml.	10	20
26.	Spray larvícida cicatrizante à base de Sulfadiazina de Prata, Cipermetrina e diclorvos (Bactrovet Prata ou similar).	Frasco Aerosol com 500 ml	03	10
27.	Sulfadiazina injetável	Embalagem com 50 ml	01	20
28.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	2-4 kg	01	10
29.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	4.1 - 10 kg	01	10
30.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	10.1 - 25 kg	01	10
31.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	25.1 - 50 kg	01	10
32.	Tranquilizante à base de Acepromazina (gotas).	Embalagem com 10 ml	01	05
33.	Vermífida de amplo espectro para aves à base de Mebendazol.	Embalagem com 10 ml	10	20

Conforme termo de referência anexo.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Alaor Borges Pinheiro Neto
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

Exmo Sr.
José Eduardo Coscrato Lelis
DD Prefeito Municipal
Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Município de Guaiá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



CIDADES
SUSTENTÁVEIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de insumos agropecuários (rações) e insumos veterinários (medicamentos, suplementos alimentares) para atender às necessidades do Canil Municipal e do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Insumos Agropecuários:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1.	Girassol Graúdo	Embalagem com 22,8 kg	40 unidades	70 unidades
2.	Milho Graúdo	Embalagem com 50 kg	60 unidades	130 unidades
3.	Quirela de milho a granel Vitaminas A 3000UI Vitamina B12 4mcg vitamina D3 1000UI vitamina E 5 mg unidade (máx.) 12 % proteína bruta (mín.) 7% Extrato etéreo (mín.) 3% matéria fibrosa (máx.) 4% matéria mineral (máx.) 0,3% cálcio (máx.) 0,02% fósforo(mín.) 0,05%	Kg	150 Kg	230 Kg
4.	Ração para bezerros peletizada. Fibra bruta (máx.) 100 g/kg fósforo (mín.)6,0 g/kg Extrato Etéreo (mín. e máx.) 10,0/ 13,0 g/kg proteína bruta (mín) 180,0 g/kg matéria mineral (máx.) 100,0 g/kg antioxidante (mín.) 0,412 MG/kg cobre (mín.) 18 MG/kg	Embalagem com 40 kg.	60 unidades	110 unidades
5.	Ração para cães filhotes. Umidade (Max) 120g/kg (12%) Proteína Bruta (Min) 250g/kg (25%) Extrato Etéreo (Min)80 g/kg (8%) Matéria Fibrosa (Max) 30g/kg (3%) Matéria Mineral (Max) 110 g/kg (11%) Cálcio (Min) 10 g/kg (1%) Cálcio (Max) 20 g/kg (2%) Fósforo (Min) 9.000mg/kg (0,9%) Sódio (Min) 3.100 mg/kg Potássio (Min) 6.200 mg/kg Zinco (Min) 240 mg/kg Ácido Linoleico (Min) 24 mg/kg Vitamina E (Min) 140 UI/kg Selênio (Min) 0,4 mg/kg Ferro (Min) 120mg/kg Triptofano (Min)0,8g/kg	Embalagem com 15 kg.	80 unidades	150 unidades
6.	Ração para cães adultos. Proteína (mín.) 190g/kg Extrato Etéreo (mín.) 70g/kg umidade (máx.) 120g/kg matéria fibrosa (máx.)50g/kg matéria mineral (máx.)90g/kg Cálcio(máx.) 22g/ kg	Embalagem com 15 kg.	150 unidades	250 unidades



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



	fósforo (máx.) 14g/ kg			
7.	Ração para gatos adultos. Umidade (Max) 120g/kg Proteína bruta (Min) 360g/kg Extrato Etéreo (Min) 150g/kg Matéria fibrosa (Max) 25g/kg Matéria mineral (Max) 75g/kg Cálcio (Min/Max) 8.000mg/kg/ 14g/kg Fósforo (Min/Max) 8.000mg/kg 14g/kg	Embalagem com 15 kg.	50 unidades	100 unidades

Insumos Veterinários:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
8.	Alimento em pó para filhote de aves à base de albumina, ovo em pó integral, vitaminas, macro e micro nutrientes. (CC Albium ou similar).	Embalagem com 300g	5	10
9.	Amitraz tópico	Embalagem com 20 ml	01	30
10.	Antianêmico oral similar hemolitan	Embalagem com 30 comp.	01	10
11.	Cetrato de Maropitant (similar Cerenia)	Embalagem com 20 ml	01	10
12.	Cloridrato de Cetamina injetável.	Embalagem com 10 ml	10	25
13.	Cloridrato de Xilazina injetável.	Embalagem com 10 ml	10	30
14.	Colírio à base de Sulfato de Condroitina A e Ciprofloxacina	Embalagem com 5 ml	01	05
15.	Complemento vitamínico Glicopan ou similar.	Embalagem com 250ml	10	20
16.	Complexo vitamínico para aves (vitaminas A, D3, E, B1 e B6, pantotenato de cálcio, nicotinamida).	Embalagem com 15ml	05	30
17.	Dipirona Sódica injetável.	Embalagem com 50 ml	03	6
18.	Doxiciclina comprimidos 100 mg.	Embalagem com 20 comp.	10	20
19.	Doxiciclina injetável.	Embalagem com 20 ml.	05	20
20.	Enrofloxacina 2,5% injetável.	Embalagem com 20 ml	05	20
21.	Ketoprofeno injetável (1%)	Embalagem com 10 ml	01	20
22.	Ketoprofeno oral 20mg	Embalagem com	01	20



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



		10 comp.		
23.	Medicamento antipulgas à base de Spinosad – Comfortis ou similar.	Embalagem com 01 comp.	4	08
24.	Oxitetraciclina injetável.	Embalagem com 50 ml	4	08
25.	Oxitetraciclina para aves – Avitrin Antibiótico ou similar (gotas).	Embalagem com 10 ml.	10	20
26.	Spray larvicida cicatrizante à base de Sulfadiazina de Prata, Cipermetrina e diclorvos (Bactrovet Prata ou similar).	Frasco Aerosol com 500 ml	03	10
27.	Sulfadiazina injetável	Embalagem com 50 ml	01	20
28.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	2-4 kg	01	10
29.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	4.1 - 10 kg	01	10
30.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	10.1 - 25 kg	01	10
31.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	25.1 - 50 kg	01	10
32.	Tranquilizante à base de Acepromazina (gotas).	Embalagem com 10 ml	01	05
33.	Vermicida de amplo espectro para aves à base de Mebendazol.	Embalagem com 10 ml	10	20

2. Justificativa:

A aquisição dos gêneros alimentícios e insumos veterinários supracitados se faz necessária a fim de atender as necessidades nutricionais bem como a necessidade de prevenção e tratamento de possíveis doenças que possam acometer os animais alocados no Canil Municipal e pertencentes ao plantel do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco.

A devida nutrição e cuidados veterinários desses animais são exigidos por lei e de responsabilidade da administração municipal por meio dos setores competentes.

3. Metodologia:

3.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada conforme necessidade.

3.2 - O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega da nota de empenho a contratada.

(1)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



3.3 - Os produtos deverão ser entregues na sede do Canil Municipal situado no Anel Viário Julio Rubim s/ nº e no Zoológico Municipal situado à Rua 10, nº 080 – Centro no horário das 08:00 às 15:00 horas.

4. Dotação orçamentária:

4.1 - O recurso orçamentário para atendimento das despesas do presente processo licitatório será suportado pela dotação orçamentária vigente da Prefeitura do Município de Guaíra segundo fichas orçamentárias abaixo descritas:

3.3.90.30 – Material de Consumo
01 07 02 – Departamento de Vigilância em Saúde
18 542 0030 2099 0000 – Manutenção do Bem Estar Animal

3.3.90.30 – Material de Consumo
01 13 02 – Departamento de Meio Ambiente
18 542 0030 2081 0000 - Manutenção do Zoológico

5. Vigência contratual:

5.1 – A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

6. Recebimento e aceitação do objeto:

6.1 - O recebimento dos produtos será realizado pelo Canil Municipal e Zoológico Municipal por meio de seus servidores, observado o disposto abaixo:

6.1.1 - A contratada dirigir se ao local da entrega munida de nota fiscal correspondente aos itens solicitados e a serem entregues.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



- 6.1.2 - O Canil Municipal e Zoológico de posse da nota fiscal apresentada pela contratada conferirá as quantidades e receberá os produtos provisoriamente e no prazo de 3 dias em definitivo se não houver irregularidade.
- 6.1.3 - Existindo qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder a regularização no prazo máximo de 2 dias, contadas a partir de recebimento da respectiva notificação.
- 6.1.4 - Os entregadores deverão cumprir no ato da entrega, as orientações do servidor responsável pelo recebimento nos setores supracitados.
- 6.1.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

7. Obrigações da contratada:

- 7.1 A contratada obriga-se:
- 7.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.1.2 Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da planilha de descrição dos produtos;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem “6.1.1” no endereço informado no “Local de Entrega”. Ao entregar os produtos o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência;
- 7.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



- 7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Obrigações da contratante:

8.1 - A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. Medidas Acauteladoras:

- 9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. Controle da execução:

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

2



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

10.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4 - Fica indicada como Gestora Contratual Ana Paula Chaves Campos.

11. Das infrações e das sanções administrativas:

11.1.A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guairá/SP, 29 de julho de 2019.

Camila Tibana

Chefe do Departamento de Zoonoses
e Bem Estar Animal

Alaor Borges Pinheiro Neto

Chefe do Departamento de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS

DECLARAMOS que, no mês de Julho de 2020, recebemos o ofício do Sr. Alair Borges Pinheiro Neto, Chefe do Departamento de Meio Ambiente, solicitando a aquisição de insumos agropecuários para alimentação e tratamento dos animais pertencentes ao plantel do Zoológico Municipal, cotação de nº 04524/20.

A funcionária Eliana Dias de Oliveira enviou solicitações de orçamentos para diversas empresas do município e cidades vizinhas, obtendo várias respostas. Contudo, os itens abaixo relacionados apresentam grande diferença de preço entre os valores cotados, fato que influenciará na licitação, visto que a média dos valores será inevitavelmente alterada, para mais ou para menos.

Desta forma, nós, integrantes da **Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, Decreto Municipal nº 5.745 de 31 de agosto de 2020**, decidimos desconsiderar os valores muito discrepantes, mantendo os fornecedores, desconsiderando apenas os preços que podem influenciar negativamente o Processo Licitatório.

Para tanto foi utilizado o disposto no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços¹ do Superior Tribunal de Justiça, desta forma foram desconsiderados os valores excessivamente elevados ou inexequíveis, segundo o entendimento desta comissão.

Abaixo serão apresentados apenas itens e fornecedores que foram alterados.

ITEM 03

O fornecedor PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 03 por apresentar um preço inexequível.

ITEM 05

O fornecedor AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 05 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 06

Os fornecedores AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI e DALIA APARECIDA CARDOSO EIRELI foram desconsiderados do quadro de cotação do ITEM 06 por apresentarem preço excessivamente elevado e inexequível, respectivamente.

ITEM 07

Os fornecedores AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI e HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME foram desconsiderados do quadro de cotação do ITEM 7 por apresentarem um preço excessivamente elevado.

¹ <https://ww2.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/article/view/3495/3618>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ITEM 10

Os fornecedores CAIQUE LACERDA RIBEIRO e AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foram desconsiderados do quadro de cotação do ITEM 10 por apresentarem preço inexequível e excessivamente elevado, respectivamente.

ITEM 11

O fornecedor AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 11 por apresentar um preço inexequível.

ITEM 12

O fornecedor AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 12 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 13

O fornecedor AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 13 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 14

O fornecedor RAJANE MARCELINO DA SILVA PERE-ME foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 14 por apresentar um preço inexequível.

ITEM 15

O fornecedor AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 15 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 16

O fornecedor AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 16 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 17

O fornecedor AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 17 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 18

OS fornecedores AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI e CAIQUE LACERDA RIBEIRO foram desconsiderados do quadro de cotação do ITEM 18 por apresentarem preço excessivamente elevado e inexequível, respectivamente.

ITEM 20

O fornecedor PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 20 por apresentar um preço inexequível.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ITEM 21

O fornecedor CAIQUE LACERDA RIBEIRO foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 21 por apresentar um preço inexequível.

ITEM 23

Os fornecedores DALIA APARECIDA CARDOSO EIRELI e AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foram desconsiderados do quadro de cotação do ITEM 23 por apresentarem preços excessivamente elevados.

ITEM 24

Os fornecedores AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI e CAIQUE LACERDA RIBEIRO foram desconsiderados do quadro de cotação do ITEM 24 por apresentarem preço excessivamente elevado e inexequível, respectivamente.

ITEM 25

O fornecedor AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 25 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 26

O fornecedor AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 26 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 27

O fornecedor AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 27 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 28

O fornecedor REJANE MARCELINO DA SILVA PERES – ME foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 28 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 29

O fornecedor REJANE MARCELINO DA SILVA PERES – ME foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 29 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 30

O fornecedor REJANE MARCELINO DA SILVA PERES – ME foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 30 por apresentar um preço excessivamente elevado.

ITEM 31

O fornecedor REJANE MARCELINO DA SILVA PERES – ME foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 31 por apresentar um preço excessivamente elevado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ITEM 32

O fornecedor ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA foi desconsiderado do quadro de cotação do ITEM 32 por apresentar um preço inexecutável.

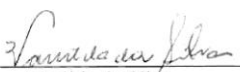
ITEM 33

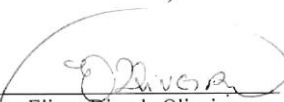
Os fornecedores AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI e HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME foram desconsiderados do quadro de cotação do ITEM 33 por apresentarem preços excessivamente elevado e inexecutável, respectivamente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Guaiá-SP, 11 de setembro de 2020.


Henrique Cháinho Borges


Vanilda da Silva


Eliana Dias de Oliveira



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 - DOS ITENS E QUANTIDADES

Insumos Agropecuários:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MÍNIMA	QUANTIDADE DE MÁXIMA	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Girassol Graúdo	Embalagem com 22.8kg	80 sacos	140 sacos	R\$ 211,00	R\$ 29.540,00
02	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Milho Graúdo	Embalagem com 50kg	120 sacos	260 sacos	R\$ 50,00	R\$ 13.000,00
03	PARTIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Quirela de milho a granel Vitaminas A 3000UI Vitamina B12 4mcg vitamina D3 1000UI vitamina E 5mg umidade (máx.) 12 % proteína bruta (mín.) 7% Extrato etéreo (mín.) 3% matéria fibrosa (máx.) 4% matéria mineral (máx.) 0,3% cálcio (máx.) 0,02% fósforo (mín.) 0,05%	Kg	300kg	460kg	R\$ 1,20	R\$ 552,00
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Ração para bezerros peletizada. Fibra bruta (máx.) 100g/kg fósforo (mín.) 6,0g/kg Extrato Etéreo (mín. e máx.) 10,0/13,0g/kg proteína bruta (mín.) 180,0g/kg matéria mineral (máx.) 100,0g/kg antioxidante (mín.) 0,412mg/kg cobre (mín.) 18mg/kg	Embalagem com 40kg.	120 sacos	220 sacos	R\$ 83,00	R\$ 18.260,00
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Ração para cães filhotes. Umidade (Max) 120g/kg (12%) Proteína Bruta (Min) 250g/kg (25%) Extrato Etéreo (Min) 80g/kg (8%) Matéria Fibrosa (Max) 30g/kg (3%) Matéria Mineral (Max) 110g/kg (11%) Cálcio (Min) 10g/kg (1%)	Embalagem com 15kg.	160 sacos	300 sacos	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		Cálcio (Max) 20g/kg (2%) Fósforo (Min) 9.000mg/kg (0,9%) Sódio (Min) 3.100mg/kg Potássio (Min) 6.200mg/kg Zinco (Min) 240mg/kg Ácido Linoleico (Min) 24mg/kg Vitamina E (Min) 140 UI/kg Selênio (Min) 0,4mg/kg Ferro (Min) 120mg/kg Tryptofano (Min) 0,8g/kg					
06	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Ração para cães adultos. Proteína (mín.) 190g/kg Extrato Etéreo (mín.) 70g/kg umidade (máx.) 120g/kg matéria fibrosa (máx.) 50g/kg matéria mineral (máx.) 90g/kg Cálcio (máx.) 22g/kg fósforo (máx.) 14g/kg	Embalagem com 15kg.	300 sacos	500 sacos	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
07	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Ração para gatos adultos. Umidade (Max) 120g/kg Proteína bruta (Min) 360g/kg Extrato Etéreo (Min) 150g/kg Matéria fibrosa (Max) 25g/kg Matéria mineral (Max) 75g/kg Cálcio (Min/Max) 8.000mg/kg/14g/kg Fósforo (Min/Max) 8.000mg/kg 14g/kg	Embalagem com 15kg.	100 sacos	200 sacos	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

Insumos Veterinários:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E MÍNIMA	QUANTIDADE E MÁXIMA	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
08	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Alimento em pó para filhote de aves à base de albumina, ovo em pó integral, vitaminas, macro e micro	Embalagem com 300g.	10un.	20un.	R\$ 15,00	R\$ 300,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		nutrientes. (CC Albium ou similar).					
09	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Amitraz tópico	Embalage m com 20ml.	02un.	60un.	R\$ 6,50	R\$ 390,00
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Antianêmico oral (similar Hemolitan)	Embalage m com 30 comp.	02un.	20un.	R\$ 33,50	R\$ 670,00
11	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Cetrato de Maropitant (similar Cerenia)	Embalage m com 20ml.	02un.	20un.	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
12	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Cloridrato de Cetamina injetável.	Embalage m com 10ml.	20un.	50un.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
13	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Cloridrato de Xilazina injetável.	Embalage m com 10ml.	20un.	60un.	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Colírio à base de Sulfato de Condroitina A e Ciprofloxacina	Embalage m com 5ml.	02un.	10un.	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
15	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Complemento vitamínico Glicopan ou similar.	Embalage m com 250ml.	20un.	40un.	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
16	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Complexo vitamínico para aves (vitaminas A, D3, E, B1 e B6, pantotenato de cálcio, nicotinamida).	Embalage m com 15ml.	10un.	60un.	R\$ 10,00	R\$ 600,00
17	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Dipirona Sódica injetável.	Embalage m com 50ml.	06un.	12un.	R\$ 15,00	R\$ 180,00
18	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Doxiciclina comprimidos 100mg.	Embalage m com 20 comp.	20un.	40un.	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
19	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Doxiciclina injetável.	Embalage m com 20ml.	10un.	40un.	R\$ 19,50	R\$ 780,00
20	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Enrofloxacin o 2,5% injetável.	Embalage m com 20ml.	10un.	40un.	R\$ 10,50	R\$ 420,00
21	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Ketoprofeno injetável (1%)	Embalage m com 10ml.	02un.	40un.	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00
22	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Ketoprofeno oral 20mg	Embalage m com 10 comp.	02un.	40un.	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
23	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Medicamento antipulgas à base de Spinosad - Comfortis ou similar.	Embalage m com 01 comp.	08un.	16un.	R\$ 36,90	R\$ 590,40
24	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Oxitetraciclina injetável.	Embalage m com 50ml.	08un.	16un.	R\$ 25,00	R\$ 400,00
25	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Oxitetraciclina para aves -	Embalage m com	20un.	40un.	R\$ 14,00	R\$ 560,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	O	Avitrin Antibiótico ou similar (gotas).	10ml.				
26	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Spray larvicida cicatrizante à base de Sulfadiazina de Prata, Cipermetrina e diclorvos (Bactrovet Prata ou similar).	Frasco Aerosol com 500ml.	06un.	20un.	R\$ 18,00	R\$ 360,00
27	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Sulfadiazina injetável	Embalagem com 50ml.	02un.	40un.	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
28	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	2 - 4kg	02un.	20un.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
29	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	4.1 - 10kg	02un.	20un.	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
30	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	10.1 - 25kg	02un.	20un.	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
31	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	25.1 - 50kg	02un.	20un.	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
32	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Tranquilizante à base de Acepromazin a (gotas).	Embalagem com 10ml.	02un.	10un.	R\$ 37,00	R\$ 370,00
33	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vermicida de amplo espectro para aves à base de Mebendazol.	Embalagem com 10ml.	20un.	40un.	R\$ 13,00	R\$ 520,00

Em relação aos itens 03, 06 e 07 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

2.2 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta do Licitante vencedor, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

2.3 - A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

2.4 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e o Licitante vencedor será feita através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Alaor Borges Pinheiro Neto
Chefe do Departamento de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

Objeto: Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Eventual Aquisição Insumos Agropecuários (gêneros alimentícios e medicamentos) para alimentação e tratamento dos animais, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guaíra/SP, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente Licitação.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da Licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

Insumos Agropecuários:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Girassol Graúdo	Embalagem com 22.8kg		140 sacos		
02	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Milho Graúdo	Embalagem com 50kg		260 sacos		
03	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Quirela de milho a granel Vitaminas A 3000UI Vitamina B12 4mcg vitamina D3 1000UI vitamina E 5mg umidade (máx.) 12 % proteína bruta (mín.) 7% Extrato etéreo (mín.) 3% matéria fibrosa (máx.) 4% matéria mineral (máx.) 0,3% cálcio (máx.) 0,02% fósforo (mín.) 0,05%	Kg		460kg		
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Ração para bezerros peletizada. Fibra bruta (máx.) 100g/kg fósforo (mín.) 6,0g/kg Extrato Etéreo (mín. e máx.) 10,0/13,0g/kg proteína bruta (mín.) 180,0g/kg matéria mineral (máx.) 100,0g/kg antioxidante (mín.) 0,412mg/kg cobre (mín.) 18mg/kg	Embalagem com 40kg.		220 sacos		
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Ração para cães filhotes. Umidade (Max) 120g/kg (12%) Proteína Bruta (Min) 250g/kg (25%) Extrato Etéreo (Min) 80g/kg (8%) Matéria Fibrosa (Max) 30g/kg (3%) Matéria Mineral	Embalagem com 15kg.		300 sacos		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		(Max) 110g/kg (11%) Cálcio (Min) 10g/kg (1%) Cálcio (Max) 20g/kg (2%) Fósforo (Min) 9.000mg/kg (0,9%) Sódio (Min) 3.100mg/kg Potássio (Min) 6.200mg/kg Zinco (Min) 240mg/kg Ácido Linoleico (Min) 24mg/kg Vitamina E (Min) 140 UI/kg Selênio (Min) 0,4mg/kg Ferro (Min) 120mg/kg Triptofano (Min) 0,8g/kg					
06	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Ração para cães adultos. Proteína (mín.) 190g/kg Extrato Etéreo (mín.) 70g/kg umidade (máx.) 120g/kg matéria fibrosa (máx.) 50g/kg matéria mineral (máx.) 90g/kg Cálcio (máx.) 22g/kg fósforo (máx.) 14g/kg	Embalagem com 15kg.		500 sacos		
07	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Ração para gatos adultos. Umidade (Max) 120g/kg Proteína bruta (Min) 360g/kg Extrato Etéreo (Min) 150g/kg Matéria fibrosa (Max) 25g/kg Matéria mineral (Max) 75g/kg Cálcio (Min/Max) 8.000mg/kg/14g/kg Fósforo (Min/Max) 8.000mg/kg 14g/kg	Embalagem com 15kg.		200 sacos		

Insumos Veterinários:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Alimento em pó para filhote de aves à base de albumina, ovo em pó integral, vitaminas, macro e micro nutrientes. (CC Albium ou similar).	Embalagem com 300g.		20un.		
09	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Amitraz tópico	Embalagem com 20ml.		60un.		
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Antianêmico oral (similar Hemolitan)	Embalagem com 30 comp.		20un.		
11	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Cetrato de Maropitant (similar Cerenia)	Embalagem com 20ml.		20un.		
12	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Cloridrato de Cetamina injetável.	Embalagem com 10ml.		50un.		
13	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Cloridrato de Xilazina injetável.	Embalagem com 10ml.		60un.		
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Colírio à base de Sulfato de Condroitina A e Ciprofloxacina	Embalagem com 5ml.		10un.		
15	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Complemento vitamínico Glicopan ou similar.	Embalagem com 250ml.		40un.		
16	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Complexo vitamínico para aves (vitaminas A, D3, E, B1 e B6, pantotenato de cálcio, nicotinamida).	Embalagem com 15ml.		60un.		
17	AMPLA	Dipirona Sódica	Embalagem		12un.		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	PARTICIPAÇÃO	injetável.	com 50ml.				
18	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Doxiciclina comprimidos 100mg.	Embalagem com 20 comp.		40un.		
19	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Doxiciclina injetável.	Embalagem com 20ml.		40un.		
20	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Enrofloxacino 2,5% injetável.	Embalagem com 20ml.		40un.		
21	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Ketoprofeno injetável (1%)	Embalagem com 10ml.		40un.		
22	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Ketoprofeno oral 20mg	Embalagem com 10 comp.		40un.		
23	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Medicamento antipulgas à base de Spinosad - Comfortis ou similar.	Embalagem com 01 comp.		16un.		
24	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Oxitetraciclina injetável.	Embalagem com 50ml.		16un.		
25	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Oxitetraciclina para aves - Avitrin Antibiótico ou similar (gotas).	Embalagem com 10ml.		40un.		
26	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Spray larvicida cicatrizante à base de Sulfadiazina de Prata, Cipermetrina e diclorvos (Bactrovet Prata ou similar).	Frasco Aerosol com 500ml.		20un.		
27	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Sulfadiazina injetável	Embalagem com 50ml.		40un.		
28	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	2 - 4kg		20un.		
29	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	4.1 - 10kg		20un.		
30	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	10.1 - 25kg		20un.		
31	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	25.1 - 50kg		20un.		
32	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Tranquilizante à base de Acepromazina (gotas).	Embalagem com 10ml.		10un.		
33	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vermicida de amplo espectro para aves à base de Mebendazol.	Embalagem com 10ml.		40un.		

Em relação aos itens 03, 06 e 07 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente Licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente Licitação.

A validade da Proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes Proposta.

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e o Licitante vencedor será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO:	DATA NASC.:
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do Contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e Regularidade Fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (___) Micro Empresa ou (___) Empresa de Pequeno Porte, (___) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de Regularidade Fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar Proposta e Declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, interpor Recursos Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos e demais compromissos relativos à Licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do Representante Legal)
COM FIRMA RECONHECIDA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

PROCESSO Nº 171/2020

EDITAL Nº 89/2020

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS ANIMAIS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2020 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada Contratada, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 171/2020, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta Licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Eventual Aquisição Insumos Agropecuários (gêneros alimentícios e medicamentos) para alimentação e tratamento dos animais, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guaíra/SP, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente Licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REGISTRO	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
..						
33						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra Licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guairá/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da Licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O objeto desta Licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega da nota de empenho à Contratada.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede do Zoológico Municipal situado à Rua 10, nº 080 - Centro no horário das 8h às 15h de segunda à sexta-feira.

4.3 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guairá/SP;

4.4 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



5.1.14 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

5.1.15 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta do Licitante vencedor, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de **XXXX (XXXX reais)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos Preços Registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à Revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o Interesse Público.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de Interesse Público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

1 MUNICÍPIO DE GUAÍRA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2099 0000 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

011302 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2081 0000 - MANUTENÇÃO DO ZOOLOGICO

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por Cláudia Tibana, servidora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da Licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

16.1.2 - Apresentar Documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no Contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de Suspensão de licitar e impedimento de contratar e de Declaração de Inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedor será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

PROCESSO Nº 171/2020

EDITAL Nº 89/2020

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESENTA) DIAS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS ANIMAIS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2020 de um lado o Município de Guairá/SP, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 171/2020 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 têm entre si justo e acertado este Instrumento Contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Eventual Aquisição Insumos Agropecuários (gêneros alimentícios e medicamentos) para alimentação e tratamento dos animais, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guairá/SP, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente Licitação.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020; EDITAL Nº 89/2020; PROCESSO Nº 171/2020, Registro de PREÇOS Nº 37/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/REGISTRO	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
..						
33						

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto desta Licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega da nota de empenho à Contratada.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede do Zoológico Municipal situado à Rua 10, nº 080 - Centro no horário das 8h às 15h de segunda à sexta-feira.

3.3 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guairá/SP;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.4 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada, além da entrega do objeto desta Licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO Contratante;

4.1.22 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.23 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta do Licitante vencedor, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do Contrato é de **XXXX(XXXX reais)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela Contratante através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do Contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do Licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Licitação serão suportados pelas seguintes dotações:

1 MUNICÍPIO DE GUAÍRA

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2099 0000 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
011302 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2081 0000 - MANUTENÇÃO DO ZOOLOGICO

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da Licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar Documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de Suspensão de licitar e impedimento de contratar e de Declaração de Inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta Licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de Interesse Público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à Contratada o direito de optar pela Suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o Licitante vencedor será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

PROCESSO Nº 171/2020

EDITAL Nº 89/2020

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESENTA) DIAS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS ANIMAIS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

PROCESSO Nº 171/2020

EDITAL Nº 89/2020

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS ANIMAIS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente Licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente Licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS) APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da Licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

PROCESSO Nº 171/2020 - EDITAL Nº 89/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 11 - QUADRO DE COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 1 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL ALAOR BORGES PINHEIRO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	017.000.025 GIRASSOL GRAUDO	SC	140
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	211,00	29.540,00
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	220,00	30.800,00
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	248,00	34.720,00
4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	273,90	38.346,00
46925	DALIA APARECIDA CARDOSO 40621078808	277,00	38.780,00
46927	ANTE NOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	292,50	40.950,00
42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	298,54	41.795,60
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
42296 PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA		211,00	29.540,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		260,13	36.418,80

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	017.000.112 MILHO GRAUDO EMBALAGEM 50 KG	KG	260
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	50,00	13.000,00
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	70,00	18.200,00
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	70,00	18.200,00
46925	DALIA APARECIDA CARDOSO 40621078808	81,00	21.060,00
42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	88,50	23.010,00
46927	ANTE NOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	96,00	24.960,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
46162 CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222		50,00	13.000,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		76,92	19.738,33333

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	017.000.114 QUIRELA DE MILHO A GRANEL KG	KG	460
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	1,20	552,00
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	1,50	690,00
46925	DALIA APARECIDA CARDOSO 40621078808	1,65	759,00
4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	1,76	809,60
46927	ANTE NOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	1,92	883,20
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
46162 CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222		1,20	552,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		1,61	738,76



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 2 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	017.000.125 RAÇÃO PARA BEZERROS SACA COM 40 KG.	SC	220
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	83,00	18.260,00
46927	ANTE NOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	89,00	19.580,00
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	100,00	22.000,00
42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	145,65	32.043,00
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	148,00	32.560,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	83,00	18.260,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		113,13	24.888,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	017.000.118 RACAO PARA CAES FILHOTES EMBALAGEM COM 15 KG	SC	300
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	75,00	22.500,00
46927	ANTE NOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	89,00	26.700,00
46925	DALIA APARECIDA CARDOSO 40621078808	90,00	27.000,00
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	90,00	27.000,00
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	105,00	31.500,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	75,00	22.500,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		89,8	26.940,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	017.000.117 RACAO PARA CAES ADULTOS EMBALAGEM COM 15 KG	SC	500
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	40,00	20.000,00
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	40,00	20.000,00
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	64,90	32.450,00
46927	ANTE NOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	69,00	34.500,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	40,00	20.000,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		53,48	26.737,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 3 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
7	017.000.119 RACAO PARA GATOS ADULTOS EMBALAGEM COM 15 KG	SC	200	
PROPOSTENTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	80,00	16.000,00
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	99,00	19.800,00
	46925	DALIA APARECIDA CARDOSO 40621078808	103,00	20.600,00
	25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	150,00	30.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222		80,00	16.000,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM			108,0	21.600,00

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
8	017.000.126 ALIMENTO EM PO PARA FILHOTE DE AVES A BASE DE ALBUMINA	UN.	20	
PROPOSTENTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	15,00	300,00
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	18,00	360,00
	42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	19,80	396,00
	25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	20,00	400,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA		15,00	300,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM			18,2	364,00

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
9	034.000.164 AMITRAZ TOPICO EMBALAGEM COM 20 ML	UN	60	
PROPOSTENTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	6,50	390,00
	42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	6,80	408,00
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	7,00	420,00
	25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	10,00	600,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA		6,50	390,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM			7,58	454,50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 4 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
10	034.000.166	ANTIANEMICO ORAL SIMILAR HEMOLITAN	EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDC	UN	20
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
42296		PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	33,50	670,00	
25615		REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	35,00	700,00	
4940		HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	49,90	998,00	
46927		ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	58,50	1.170,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA		33,50	670,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			44,23	884,50	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
11	034.000.167	CETRATO DE MAROPITANT (SIMILAR CERENIA)	EMBALAGEM COM 20 ML	UN	20
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
25615		REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	330,00	6.600,00	
42296		PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	442,50	8.850,00	
46162		CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	469,00	9.380,00	
46927		ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	488,00	9.760,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME		330,00	6.600,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			432,38	8.647,50	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
12	034.000.185	CLORIDRATO DE CETAMINA	INJETAVEL	UN	50
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
25615		REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	30,00	1.500,00	
46162		CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	38,00	1.900,00	
42296		PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	38,50	1.925,00	
46927		ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	40,00	2.000,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME		30,00	1.500,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			36,63	1.831,25	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 5 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
13	034.000.186 CLORIDRATO DE XILAZINA INJETAVEL EMBALAGEM 10ML	UN	60	
PROPOSTENTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	18,50	1.110,00
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	19,00	1.140,00
	25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	25,00	1.500,00
	46927	ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	30,00	1.800,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA		18,50	1.110,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			23,13	1.387,50

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
14	034.000.192 COLIRIO A BASE DE SULFATO DE CONDOITINA A E CIPROFLOXACINA EMBA	UN	10	
PROPOSTENTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	125,00	1.250,00
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	141,50	1.415,00
	4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	142,50	1.425,00
	46927	ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	147,90	1.479,00
	42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	179,50	1.795,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222		125,00	1.250,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			147,28	1.472,80

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
15	034.000.170 COMPLEMENTO VITAMINICO GLICOPAN OU SIMILAR EMBALAGEM	UN	40	
PROPOSTENTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	38,90	1.556,00
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	54,00	2.160,00
	25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	55,00	2.200,00
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	57,00	2.280,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME		38,90	1.556,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			51,23	2.049,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 6 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	034.000.152 COMPLEXO VITAMINICO PARA AVES (VITAMINAS A, D3, E, B1 E B6, PANTOTEN	UN	60
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	10,00	600,00
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	13,60	816,00
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	22,00	1.320,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	10,00	600,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		15,2	912,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	034.000.153 DIPIRONA SODICA INJETAVEL. EMBALAGEM COM 50 ML	UN	12
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	15,00	180,00
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	17,00	204,00
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	20,00	240,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	15,00	180,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		17,33	208,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	034.000.154 DOXICICLINA COMPRIMIDOS 100 MG. EMBALAGEM COM 20 COMP.	UN	40
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	29,00	1.160,00
46925	DALIA APARECIDA CARDOSO 40621078808	34,00	1.360,00
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	34,50	1.380,00
4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	42,90	1.716,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	29,00	1.160,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		35,1	1.404,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 7 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	034.000.155 DOXICICLINA INJETAVEL . EMBALAGEM COM 20 ML.	UN	40
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	19,50	780,00
46930	E.F.H. COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	29,43	1.177,20
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	35,00	1.400,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	19,50	780,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		27,98	1.119,06667

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
20	034.000.156 ENROFLOXACINO 2,5% INJETAVEL . EMBALAGEM COM 20 ML	UN	40
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	10,50	420,00
46927	ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	15,00	600,00
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	25,00	1.000,00
42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	28,50	1.140,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	10,50	420,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		19,75	790,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	034.000.174 KETOPROFENO INJETAVEL (1%) EMBALAGEM COM 10 ML	UN	40
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45633	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS	32,90	1.316,00
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	39,00	1.560,00
42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	56,00	2.240,00
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45633	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS	32,90	1.316,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		42,63	1.706,33333



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 8 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
22	034.000.175 KETOPROFENO ORAL 20 MG EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS	UN	40	
PROPOSTENTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	30,00	1.200,00
	46931	PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S	41,99	1.679,60
	25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	55,00	2.200,00
	42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	55,00	2.200,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222		30,00	1.200,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM			45,5	1.819,90

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
23	034.000.094 MEDICAMENTO ANTIPULGAS A BASE DE SPINOSAD - COMFORTIS OU SIMILAR	UN	16	
PROPOSTENTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	4940	HASSIM HUSSEIN RAMADAN-ME	36,90	590,40
	25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	40,00	640,00
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	42,00	672,00
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	57,00	912,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
4940	HASSIM HUSSEIN RAMADAN-ME		36,90	590,40
PREÇO MÉDIO DO ITEM			43,98	703,60

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
24	034.000.159 OXITETRACICLINA INJETAVEL. EMBALAGEM COM 50ML	UN	16	
PROPOSTENTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	25,00	400,00
	46927	ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	26,50	424,00
	25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	28,00	448,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA		25,00	400,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM			26,5	424,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 9 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
25	034.000.160 OXITETRACICLINA PARA AVES - AVITRIN ANTIBIOTICO OU SILILAR (GOTAS). E	UN	40	
PROPOSTENTES				
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL
46162		CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	14,00	560,00
42296		PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	17,50	700,00
25615		REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	22,00	880,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
46162 CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222			14,00	560,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			17,83	713,33333

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
26	034.000.161 SPRAY LARVICIDA CICATRIZANTE A BASE DE SULFADIAZINA DE PRATA, CIPE	UN	20	
PROPOSTENTES				
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25615		REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	18,00	360,00
46925		DALIA APARECIDA CARDOSO 40621078808	24,00	480,00
46927		ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	25,00	500,00
42296		PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	28,00	560,00
46162		CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	28,00	560,00
4940		HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	28,90	578,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
25615 REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME			18,00	360,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			25,32	506,33333

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
27	034.000.178 SULFADIAZINA INJETAVEL	UN	40	
PROPOSTENTES				
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL
42296		PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	26,50	1.060,00
25615		REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	28,00	1.120,00
46162		CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	28,00	1.120,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
42296 PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA			26,50	1.060,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			27,5	1.100,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 10 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
28	034.000.180 TABLETE MASTIGAVEL DE AFOXOLANER - 2 A 4KG	UN	20
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	54,00	1.080,00
46927	ANTE NOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	60,00	1.200,00
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	60,00	1.200,00
42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	61,50	1.230,00
4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	69,90	1.398,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	54,00	1.080,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		61,08	1.221,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	034.000.181 TABLETE MASTIGAVEL DE AFOXOLANER - 4.1 A 10KG	UN	20
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	65,00	1.300,00
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	70,00	1.400,00
46927	ANTE NOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	70,00	1.400,00
42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	75,00	1.500,00
4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	75,90	1.518,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	65,00	1.300,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		71,18	1.423,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	034.000.182 TABLETE MASTIGAVEL DE AFOXOLANER - 10.1 A 25KG	UN	20
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	74,00	1.480,00
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	80,00	1.600,00
42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	84,99	1.699,80
46927	ANTE NOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	85,00	1.700,00
4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	85,90	1.718,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	74,00	1.480,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		81,98	1.639,56



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 11 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
31	034.000.183 TABLETE MASTIGAVEL DE AFOXOLANER - 25.1 A 50KG	UN	20	
PROPOSTORES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	85,50	1.710,00
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	90,00	1.800,00
	42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	95,00	1.900,00
	46927	ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	95,00	1.900,00
	4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	95,00	1.900,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA		85,50	1.710,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM			92,1	1.842,00

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
32	034.000.162 TRANQUILIZANTE A BASE DE ACEPROMAZINA (GOTAS). EMBALAGEM COM 10	UN	10	
PROPOSTORES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	37,00	370,00
	25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	38,00	380,00
	4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	42,00	420,00
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	47,50	475,00
	42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	54,80	548,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222		37,00	370,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM			43,86	438,60

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
33	034.000.163 VERMICIDA DE AMPLO ESPECTRO PARA AVES A BASE DE MEBENDAZOL. EM	UN	40	
PROPOSTORES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	13,00	520,00
	46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	13,00	520,00
	25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	18,00	720,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA		13,00	520,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM			14,67	586,66667



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 12 de 12

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04524/20	31/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
31/08/2020	31/08/2020	ZOOLOGICO MUNICIPAL	ALAOR BORGES PINHEIRO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	07.494.060/0001-57	52.973,00
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	19.918.652/0001-38	190.038,00
42046	AGROSILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	28.036.273/0001-05	111.905,40
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	58.323.098/0001-06	179.203,00
45633	COBASI COMERCIO DE PROD BASICOS E INDUSTRIALIZADOS	53.153.938/0016-94	1.316,00
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	31.975.571/0001-75	154.588,00
46925	DALIA APARECIDA CARDOSO 40621078808	23.931.415/0001-84	110.039,00
46927	ANTENOR S. NOGUEIRA NETO VETERINARIA	33.948.939/0001-31	171.506,20
46930	E.F.H. COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	18.366.595/0001-69	1.177,20
46931	PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S	10.864.846/0001-23	1.679,60

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
4940	HASSIM HUSSEM RAMADAN-ME	2.146,40
25615	REJANE MARCELINO DA SILVA PERES - ME	9.800,00
42296	PURICAMPO AGRO PECUARIA LTDA	57.820,00
45633	COBASI COMERCIO DE PROD BASICOS E INDUSTRIALIZADOS	1.316,00
46162	CAIQUE LACERDA RIBEIRO 02076255222	77.232,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		148.314,40

Aprovado por:

Digitador (a)
Eliana Dias de Oliveira